



ATA DA 714ª (SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Aos onze dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, às onze horas e quarenta minutos, na sala da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre número vinte e um, realizou-se a Septingentésima Décima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro Fábio Lavor Teixeira - representante do Ministério da Infraestrutura, contando com a presença dos seguintes Conselheiros: Júlio Cesar Barbosa Melo – representante do Ministério da Infraestrutura; Marcel Olivi Gonzaga Barbosa - representante do Ministério da Economia; Paulo Renato Bastos Rodrigues Marques - representante do Acionista Minoritário - Governo do Estado do Rio de Janeiro e Carlos Eduardo Collares Moreira Portella - representante dos Empresários. Foi registrada, ainda, a presença do Superintendente de Auditoria Interna, Marcos Roriz e da Sra. Débora Oliveira, assessora do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho declarou abertos os trabalhos, passando à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA. Subitem 2.1 - Processo 2756/2019.** Trata o processo da Sindicância Sumária Acusatória nº 11.126/2018, que trata da denúncia contida na CI-OUVGER nº 10878/2018. Em despacho de fl. 11, a Encarregada de Sindicâncias e Processos Disciplinares encaminha o andamento da supracitada Sindicância para conhecimento do Colegiado. O Conselheiro Júlio, por questão de conflito de interesse, não participou da deliberação deste item. Os demais Conselheiros decidiram solicitar a Sra. Débora Oliveira uma análise quanto à competência da Ouvidoria Interna e da Encarregada de Sindicâncias e Processos Disciplinares de proporem processos administrativos disciplinares em face dos Conselheiros. **Subitem 2.2 – Processo 2304/2019.** Encaminha o Relatório de Auditoria Interna nº 11/2018, que trata da Atividade I – Gestão de Recursos Humanos - Ação 07 – Adicional de Risco, previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018. O Conselho de Administração corroborou com todos os pontos elencados no relatório apresentado e recomendou à Diretoria Executiva que avalie cada um dos seus pontos, elaborando um mapa das ações a serem implementadas com os seus respectivos prazos. Relativamente ao adicional de risco, o Conselho registrou que já se posicionou em sua 705ª Reunião, de 17/12/2018, quando aprovou e determinou a implementação de um normativo interno. Assim sendo, o Conselho determinou à AUDINT que monitore a efetiva implementação desse normativo. **Subitem 2.3 – Processo 6042/2017. Vol. II.** Encaminha, para ciência do Colegiado, a sentença do mandato de segurança relativo à VPNI/EXTRA, anexando, ainda, a peça de embargos de declaração já ingressada pelo Escritório Tostes & De Paula. A GERCON salienta que já foi requerido ao escritório que ingresse com todas as medidas judiciais cabíveis, inclusive para obstar o levantamento de valores pelo Sindicato dos Portuários. O Conselho determinou que a Superintendência Jurídica acompanhe o tema com a cautela necessária, em virtude do impacto da questão nas

contas da Companhia, e que adote todas as medidas judiciais cabíveis para reverter essa decisão, mantendo este Conselho informado sobre o assunto. **Subitem 2.4 – Processo SIED 30/2019-E.** Trata o processo da conclusão da implantação do plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC, que foi implantado parcialmente no âmbito da CDRJ, por meio da O.S DIRPRE Nº 63/2015, de 26/08/2015. Em despacho de pág. 248, a DIRAFI encaminha a seguinte documentação: PARTE 1 - Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC (Revisado), fls. 175/205; Anexo IV – Regras de Transição para o PCCFC, fls. 206/210; Plano de Adequação Individual ao PCCFC, fls. 215/218; Minuta de Resolução DIREXE para implantação do PCCFC e seus anexos, fls. 225. PARTE 2 – Minuta de Resolução DIREXE para implantação da Estrutura Organizacional da CDRJ, fls. 226/232, já autorizada pelo CONSAD, em sua reunião nº 689, realizada em 11/5/2018, fls. 73. A DIRAFI informa que o processo deverá ser submetido ao Conselho de Administração – CONSAD, para apreciação da documentação relativa à PARTE 1, ainda passível de aprovação daquele Colegiado. A matéria foi apreciada pela DIREXE que, em sua 2330ª Reunião, de 31/01/2019, aprovou a revisão do PCCFC, o Anexo IV – Regras de Transição para o PCCFC, o Plano de Adequação Individual ao PCCFC, a minuta de Resolução DIREXE para implantação do PCCFC e seus anexos e a minuta de Resolução DIREXE para implantação da Estrutura Organizacional da CDRJ. Considerando que a implantação do PCCFC exige providências prévias da área de Recursos Humanos, bem como da área de TI, a DIREXE estabeleceu o dia 18/02/2019 para o início da vigência da nova estrutura. Por fim, determinou o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração para aprovação dos instrumentos relacionados na parte 1. O Presidente do Conselho solicitou a presença do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser e do Superintendente de Recursos Humanos, Luís Kremer, para tratar do assunto. Após discussão do tema, o Conselho deliberou pela aprovação do Plano de Cargos Comissionados e Funções de Confiança – PCCFC, com o ajuste no item 04.01.03 que passará a ter a seguinte redação: *“Nas áreas fim, assim definidas no Regimento Interno da Companhia, os cargos comissionados serão providos, preferencialmente, mas não obrigatoriamente, por empregados do quadro interno da CDRJ.”* Foram aprovados, também, o Plano de Adequação Individual ao PCCFC e as Regras de Transição para o PCCFC. **Subitem 2.5 – Processo SIED 123/2018-E.** O CONSAD, em sua 704ª Reunião, de 03/12/2018, solicitou ao jurídico que informasse as medidas que foram adotadas em relação à submissão do nome do Conselheiro Luiz Francisco ao Comitê de Elegibilidade, inclusive com a juntada aos autos do peticionamento que foi feito ao juízo. Em resposta, retorna a matéria com a manifestação jurídica para conhecimento do Colegiado. O Conselho de Administração tomou conhecimento da matéria, em especial da revogação da liminar que autorizou a nomeação interina do Conselheiro Luiz Francisco como representante dos trabalhadores no Conselho de Administração. O Conselho determinou à DIREXE que officie os CAP's no sentido de que, em articulação, os quatro CAP's elaborem uma única lista tríplice em ordem de preferência para que, nos termos da Lei 13.303/2016, seja submetida ao Comitê de Elegibilidade para posterior assunção ao cargo. **Subitem 2.6 – Processo SIED 121/2018-E.** Encaminha, para ciência do Colegiado, a sentença relativa ao Mandado de Segurança VPNI que teve sua segurança concedida em favor do Sindicato e de que

já foi solicitado ao escritório externo ingressar com todas as medidas cabíveis, conforme exposto pela GERCON à pag. 148. Em despacho de pág. 151, a SUPJUR informou que estão sendo providenciados os recursos que o caso requer. O Conselho determinou que a Superintendência Jurídica acompanhe o tema com a cautela necessária, em virtude do impacto da questão nas contas da Companhia, e que adote todas as medidas judiciais cabíveis para reverter essa decisão, mantendo este Conselho informado sobre o assunto. **Subitem 2.7 – Processo SIED 76/2018-E.** Trata o processo da IN GERSET 02.008, que regulamenta a apuração e pagamento do Adicional de Risco, elaborada e validada pelo CONSAD. Conforme exposto pela DIRMEP à pág. 270, após a publicação do referido Instrumento Normativo, a DIRMEP encaminhou o processo à SUPMAM/GERSET em função de ser a área responsável pela matéria, conforme o próprio Instrumento Normativo, e para conhecimento dos autos. Em ato contínuo, a GERSET elaborou Nota Técnica a respeito da IN GERSET 02.008 e destacou que a mesma não havia sofrido análise por aquela Gerência. Face ao exposto, a DIRMEP encaminhou o processo à DIREXE para conhecimento da Nota Técnica da GERSET, bem como da sugestão de alteração apresentada, sugerindo o posterior encaminhamento do processo ao Conselho de Administração. A matéria foi apreciada pela DIREXE que, em sua 2332ª Reunião, de 18/02/2019, tomou conhecimento da Nota Técnica da GERSET, com a qual concordou, e encaminhou ao Conselho de Administração para conhecimento. O Conselho ratificou o cumprimento da norma vigente e deliberou que a DIREXE, caso entenda necessário, proponha ajustes para cumprimento desse normativo. **Subitem 2.8 – Documento SIED 222-E/2019.** Trata-se do Ofício Circular nº 466/2018-MP, datado de 21/02/2019, que trata das Resoluções CGPAR nºs 24, 25 e 26. O Conselho tomou conhecimento e sugere encaminhamento da matéria à DIREXE para conhecimento. **Item 3.0 – ASSUNTOS GERAIS.** Assim sendo e, como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente do Colegiado deu por encerrados os trabalhos às quatorze horas, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

FÁBIO LAVOR TEIXEIRA
Presidente do CONSAD
Representante do Ministério da Infraestrutura

JÚLIO CESAR BARBOSA MELO
Representante do Ministério da Infraestrutura

MARCEL OLIVI GONZAGA BARBOSA
Representante do Ministério da Economia

PAULO RENATO BASTOS RODRIGUES MARQUES
Representante do Acionista Minoritário
Governo do Estado do Rio de Janeiro



Ref.: Ata da 714ª Reunião do CONSAD, de 11/03/2019.

CARLOS EDUARDO COLLARES MOREIRA PORTELLA
Representante dos Empresários

JULIANA RODRIGUES FONSECA
Supervisora de Órgãos Colegiados